



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

2. **ORGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE

3. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

SETOR	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
SAÚDE	07	0701	10.122.0061.2036 - 10.301.0181.2038 - 0701.10.302.0181.2040	1211.000000 /1214.000000 0	3.3.90.39.00
VALOR TOTAL ESTIMADO					

4. **FONTES DE RECURSOS:** PRÓPRIO, PAB E MAC.

5. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 29.553,17 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL E GRAMPO) IN LOCO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIUNA/CE.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por objetivo, suprir as necessidades do quadro administrativo pertencente à Secretaria de Saúde do Município, de modo a garantir as condições em termos de quantidade, qualidade, funcionalidade e necessidades que se façam para o funcionamento administrativo, por isso, faz-se necessária à locação de equipamentos de informática, objetivando atender as demandas desta Administração Municipal, tendo em vista que o município não dispõe de equipamentos de informática suficiente para desenvolver as Atividades, bem como, pessoas suficientes capacitadas para realização da manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos, uma vez que os equipamentos precisa está em pleno funcionamento para o desenvolvimento das atividades de forma eficiente, como também o fornecimento de suprimentos necessários quando assim precisar.

III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:**





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



a. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante com prazo de execução de 12 meses podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

9. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e os serviços solicitado, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

12. A execução dos serviços licitados será feito de forma mensal, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **ITAPIUNA-CE**.

15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.

19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

20. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

21. DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, e ainda observância das especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e da proposta, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- k) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- n) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- o) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- p) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
- q) Disponibilizar de técnicos capacitados para realizarem treinamentos e manutenções in-loco.

VII - DOS QUANTITATIVOS

22. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Tablet- Especificação Mínima: Sistema operacional Android; Processador Quad-Core 1.3ghz; tipo de tela lcd tft; display 10"; resolução 1280x800; conexão wi-fi; memória interna 8gb; expansivo microsd até 32gb; memória ram 1.5gb; câmera traseira 5mp; câmera frontal 2mp; localização via gps; conexão bluetooth v4; conexão usb versão 2.0. Inclui manutenção ON-SITE e reposição de peças, com substituição imediata do equipamento em caso defeito sem ônus adicional para a Contratante. Atenção: Todos os equipamentos devem ter atualização de hardware (aumento de capacidade da velocidade de processamento, armazenamento, memória e tamanho da tela) para atender as necessidades dos softwares da contratante sem ônus adicional para a Contratante	Unid.	55	117,09	6.440,13
02	Microcomputador- Especificação Mínima: Processador com Tecnologia Core I5, memória ram 4gb ddr3 1333MHZ, hard disk 500gb, gabinete tipo torre com fonte 400w, placa mãe on-board som/vídeo/rede, monitor 18,5" LCD/LED, teclado USB, mouse USB. Sistema Operacional: os equipamentos serão fornecidos com o sistema Windows 10 em português instalado. Inclui manutenção ON-SITE e reposição de peças, com substituição imediata do equipamento em caso defeito sem ônus adicional para a Contratante. Atenção: Todos os equipamentos devem ter atualização de hardware	Und.	60	201,08	12.065,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



	(aumento de capacidade da velocidade de processamento, armazenamento, memória e tamanho do monitor de vídeo) para atender as necessidades dos softwares da contratante sem ônus adicional para a Contratante. Acompanha Estabilizador: Potência 300va.				
03	Notebook - Especificação Mínima: Processador com Tecnologia Core I5, frequência 3.2ghz, cache L3 6mb, memória ram 8gb ddr4 2133MHZ, hard disk 500gb, tela 14" LCD/LED, leitor de cartões, drive DVD, placa de rede 10/100/1000mbps, conectividade rede sem fio IEEE 802.11 b/g/ntm, teclado português ABNT, mouse touch pad, bateria Li-ion 3 células, 2.200mah integrada. Inclui manutenção ON-SITE e reposição de peças, com substituição imediata do equipamento em caso defeito sem ônus adicional para a contratante. atenção: todos os equipamentos devem ter atualização de hardware (aumento de capacidade da velocidade de processamento, armazenamento e memória) para atender as necessidades dos softwares da contratante sem ônus adicional para a contratante	Und.	04	284,03	1.136,12
04	Impressora Multifuncional Monocromática- Especificação Mínima: Tecnologia laser, função impressão, cópia, scanner e fax, velocidade de impressão 34 páginas por minuto, resolução 1200x1200dpi, 1200x600dpi, 600x600dpi, duplex padrão, alimentador recirculador automático de originais (ardf), capacidade padrão de papel bandeja de 250 folhas + bandeja de alimentação manual de 50 folhas, gramatura do papel bandeja padrão 52 a 162g/m2, duplex 60 a 105g/m ² , conexão Ethernet 100BASE-TX/10BASE-T, USB 2.0 Tipo B. Franquia Mensal: 5.000 impressões por equipamento. Inclui manutenção on-site e reposição de peças, com substituição imediata do equipamento em caso defeito sem ônus adicional para a contratante. Atenção: todos os equipamentos devem ter atualização de hardware (aumento de capacidade de impressão) para atender as necessidades da contratante sem ônus adicional para a contratante.	Und.	08	321,50	2.572,00
05	Impressora Multifuncional Jato de Tinta- Especificação Mínima: Função copiadora, scanner, conexão sem fio, velocidade de 16,5ppm em preto e 12,5ppm em cores, tela LCD de 1,2", resolução de impressão color 4800 x 1200dpi5; preto 600x600dpi, compatibilidade de capacidade da bandeja para 100 folhas de papel comum, gramatura do papel normal: 64 a 105 g/m ² , interface USB de alta velocidade, Wi-Fi, sistema operacionais suportados Windows 10, Windows 8.1. Equipada com Tanque de Tinta Integrado: Capacidade de armazenamento: 135ml no reservatório preto e 70 ml em cada depósito de cor. Inclui manutenção on-site e reposição de peças, com	Und.	46	159,56	7.339,91



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



substituição imediata do equipamento em caso defeito sem ônus adicional para a contratante. Atenção: todos os equipamentos devem ter atualização de hardware (aumento de capacidade de impressão) para atender as necessidades da contratante sem ônus adicional para a contratante.				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Locação de equipamentos de informática a serem instalados nos diversos departamentos da secretaria na sede e zona rural, incluindo serviços de suporte, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva in-loco, com fornecimento de suprimentos, (peças de reposição, tonalizador, revelador, cilindro, etc., exceto papel e grampo), com toda infraestrutura física e elétrica para instalação dos equipamentos provida pela contratante.
- b) Fornecer equipamentos de acordo com as especificações solicitadas, devidamente instalados, configurados em cada unidade e local definido pela contratante.
- c) Os equipamentos especificados no objeto desta licitação, em caso de problemas técnicos, deverão receber manutenção no mesmo dia da solicitação dos serviços e, em não havendo previsão imediata de reparo, fica a contratada responsável pela instalação de equipamentos similares ou melhores, durante o período do reparo.
- d) Efetuar as manutenções de reparo, procedendo às verificações técnicas necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, efetuando regularmente limpeza, lubrificação substituição de peças desgastadas pelo uso normal, inclusive fornecimento sem limite de tonner, revelador e cilindro, durante o horário de expediente da secretaria solicitante, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, quando solicitado, ocasião em que deverá: limpar, regular, ajustar e lubrificar a máquina e realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais da mesma, caso seja necessário; substituir e consertar todas as peças que apresentarem defeito e desgaste pelo uso normal do equipamento; refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações contidas na proposta de preços.
- e) A manutenção preventiva deverá ser efetuada a cada período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de instalação dos equipamentos, e prestada no local em que o equipamento estiver instalado.
- f) Disponibilizar no local de instalação no mínimo 01 (um) tonner para cada equipamento locado com a finalidade de evitar interrupção dos serviços.
- g) Disponibilizar no mínimo 01 (um) técnico pertencente ao seu quadro, com transporte próprio para deslocamento e executar os serviços nos locais onde os equipamentos estiverem instalados, na sede e zona rural sempre que solicitar, não podendo ultrapassar 03 (três) horas úteis da abertura do chamado, durante toda a vigência do contrato, sem ônus algum para o Município, não podendo transferir a terceiros a execução dos serviços.
- h) A contratada deverá disponibilizar central de atendimento ao usuário através de telefone fixo, 0800 e/ou via site da contratada; Caso seja necessária a retirada do equipamento para fins de manutenção corretiva, a contratada providenciará a imediata instalação de outro com as mesmas especificações, no prazo de 12 horas a contar da data da solicitação, a contratada para prestação dos serviços deverá providenciar equipamento de backup do mesmo modelo do defeituoso, até seu efetivo reparo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- i) A contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, por outro equipamento novo, de primeiro uso, em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação.
- j) Todos os equipamentos laser deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios;
- k) A contratada deverá fornecer transformadores de tensão para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, em potência compatível com os equipamentos ofertados, sem ônus algum para a contratante.
- l) A Contratada deverá manter estoque de todos os suprimentos e consumíveis (exceto papel) no local onde os equipamentos de impressões estiverem instalados, em quantidades necessárias para garantir a não interrupção dos serviços, com reposição do estoque de tonalizadores reservas sempre que necessário.
- m) A contrata deverá oferecer treinamento aos operadores a serem indicados pelas secretarias gestoras do contrato, na utilização dos equipamentos de impressão.
- n) O atendimento deverá 8 x 5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), em dias úteis, para todos os componentes que o integram, incluindo peças, mão de obra, contada a partir do aceite definitivo.
- o) O dia do atendimento técnico deste contrato deverá ser agendado previamente e prestado de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, excetuando-se feriados nacionais, no local onde estiverem instalados os equipamentos na modalidade on-site.

VIII – DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

SÃO REQUISITOS MÍNIMOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- a) Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através atestados de capacidade técnica, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado dos respectivos contratos de prestação de serviços.
- b) Apresentar comprovação de disponibilidade de atendimento ao usuário.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA.

Processo: **PREGÃO PRESENCIAL N° xxxxxxxx**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: ___ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL E GRAMPO) IN LOCO, DE INTERESSE DDA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIUNA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	UND	QTD	RS UNIT	RS TOTAL
01	Tablet- Especificação Mínima: Sistema operacional Android; Processador Quad-Core 1.3ghz; tipo de tela lcd tft; display 10"; resolução 1280x800; conexão wi-fi; memória interna 8gb; expansivo microsd até 32gb; memória ram 1.5gb; câmera traseira 5mp; câmera frontal 2mp; localização via gps; conexão bluetooth v4; conexão usb versão 2.0. Inclui manutenção ON-SITE e reposição de peças, com substituição imediata do equipamento em caso defeito sem ônus adicional para a Contratante. Atenção: Todos os equipamentos devem ter atualização de hardware (aumento de capacidade da velocidade de processamento, armazenamento, memória e tamanho da tela) para atender as necessidades dos softwares da contratante sem ônus adicional para a Contratante		Unid.	50		
02	Microcomputador- Especificação Mínima: Processador com Tecnologia Core I5, memória ram 4gb ddr3 1333MHZ, hard disk 500gb, gabinete tipo torre com fonte 400w, placa mãe on-board som/vídeo/rede, monitor 18,5" LCD/LED, teclado USB, mouse USB. Sistema Operacional: os equipamentos serão fornecidos com o sistema Windows 10 em português instalado. Inclui manutenção ON-SITE e reposição de peças, com substituição imediata do equipamento em caso defeito sem ônus adicional para a Contratante.		Unid	52		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



	Atenção: Todos os equipamentos devem ter atualização de hardware (aumento de capacidade da velocidade de processamento, armazenamento, memória e tamanho do monitor de vídeo) para atender as necessidades dos softwares da contratante sem ônus adicional para a Contratante. Acompanha Estabilizador: Potência 300va.				
03	Notebook - Especificação Mínima: Processador com Tecnologia Core I5, frequência 3.2ghz, cache L3 6mb, memória ram 8gb ddr4 2133MHZ, hard disk 500gb, tela 14" LCD/LED, leitor de cartões, drive DVD, placa de rede 10/100/1000mbps, conectividade rede sem fio IEEE 802.11 b/g/ntm, teclado português ABNT, mouse touch pad, bateria Li-ion 3 células, 2.200mah integrada. Inclui manutenção ON-SITE e reposição de peças, com substituição imediata do equipamento em caso defeito sem ônus adicional para a contratante. atenção: todos os equipamentos devem ter atualização de hardware (aumento de capacidade da velocidade de processamento, armazenamento e memória) para atender as necessidades dos softwares da contratante sem ônus adicional para a contratante	Und.	2		
04	Impressora Multifuncional Monocromática-Especificação Mínima: Tecnologia laser, função impressão, cópia, scanner e fax, velocidade de impressão 34 páginas por minuto, resolução 1200x1200dpi, 1200x600dpi, 600x600dpi, duplex padrão, alimentador recirculador automático de originais (ardf), capacidade padrão de papel bandeja de 250 folhas + bandeja de alimentação manual de 50 folhas, gramatura do papel bandeja padrão 52 a 162g/m2, duplex 60 a 105g/m ² , conexão Ethernet 100BASE-TX/10BASE-T, USB 2.0 Tipo B. Franquia Mensal: 5.000 impressões por equipamento. Inclui manutenção on-site e reposição de peças, com substituição imediata do equipamento em caso defeito sem ônus adicional para a contratante. Atenção: todos os equipamentos devem ter atualização de hardware (aumento de capacidade de impressão) para atender as necessidades da contratante sem ônus adicional para a contratante.	Und.	05		
05	Impressora Multifuncional Jato de Tinta-Especificação Mínima: Função copiadora, scanner, conexão sem fio, velocidade de 16,5ppm em preto e 12,5ppm em cores, tela LCD de 1,2", resolução de impressão color 4800 x 1200dpi5; preto 600x600dpi, compatibilidade de capacidade da bandeja para 100 folhas de papel comum, gramatura do papel normal: 64 a 105 g/m ² , interface USB de alta velocidade, Wi-Fi, sistema operacionais suportados	Und.	41		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



Windows 10, Windows 8.1. Equipada com Tanque de Tinta Integrado: Capacidade de armazenamento: 135ml no reservatório preto e 70 ml em cada depósito de cor. Inclui manutenção on-site e reposição de peças, com substituição imediata do equipamento em caso defeito sem ônus adicional para a contratante. Atenção: todos os equipamentos devem ter atualização de hardware (aumento de capacidade de impressão) para atender as necessidades da contratante sem ônus adicional para a contratante.					
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL:(.....).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: serão executados no prazo de **10(dez) MESES** e iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, após a emissão da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL E GRAMPO) IN LOCO, DE INTERESSE DDA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxx**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL E GRAMPO) IN LOCO, DE INTERESSE DDA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIUNA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxx** que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL E GRAMPO) IN LOCO, DE INTERESSE DDA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIUNA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL N° xxxxxxxx** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIUNA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIUNA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: *****
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Paulino Félix, nº 362, Centro- ITAPIUNA - Ceará - CEP 63.560-000, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa *********, estabelecida na *********, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º *********, neste ato representada pelo (a) Sr(a). *********, portador (a) do CPF nº *********, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº **xxxxxxx**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL E GRAMPO) IN LOCO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIUNA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL E GRAMPO) IN LOCO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIUNA/CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxx**.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ *****(*****), conforme:

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant.	Quant. de Equipamento	Valor Unit.	Valor Total
VALOR GLOBAL R\$						

A ser pago mensalmente na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, discriminado no item 3.1, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até pelo período de **10(dez) meses** vigorando até **_ DE _____ DE 20__**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.3. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no prazo de **10(dez) meses**, e deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de *****
nas dotações orçamentárias: *****.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Projeto Básico/Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato;

6.3.2. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.4. Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

6.3.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAPIUNA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAPIUNA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a Carta Proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução dos serviços solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de ITAPIUNA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de ITAPIUNA, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPIUNA-CE, ** DE ***** DE ****.

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

